PUBLICADO EM: 5/4/86

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A

[illegible]S:

RESOLUÇÃO Nº 635 DE 04 DE ABRIL DE 1986.

Adapta legislação municipal, que ci-
ta, à Lei Complementar Federal nº 5(
de 19 de dezembro de 1985.

Art. 1º - Para cumprir o que estabelece a Lei Complementar Fede-
[illegible] nº 50, de 19 de dezembro de 1985, ficam estabelecidas as datas de 1
[illegible] março e 1 de setembro para efeito de atualização da remuneração dos
[illegible]vereadores à Câmara Municipal de Petrópolis.

Parágrafo único - No presente exercício a atualização far-se-á
[illegible]partir de 1 de setembro.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores, nos termos do inciso IV
[illegible] art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, é fixada e
[illegible]rinte e cinco por cento) da remuneração do Deputado Estadual, con
[illegible] constar de certidão passada pela Assembléia Legislativa Estadual.

§ 1º - Entende-se como remuneração a soma dos valores dos subsí-
[illegible] parte fixa e parte variável.

§ 2º - A parte variável compreenderá, obrigatoriamente, a 60%
[illegible]enta por cento) da remuneração e corresponderá ao comparecimento
[illegible] Vereadores às reuniões da Câmara, conforme a legislação.

Art. 3º - O cálculo da remuneração dos Vereadores, semestralmen-
[illegible] será procedido por determinação do Presidente da Câmara, ouvida a M
[illegible] Diretora, sempre de acordo com as certidões expedidas pela Assembléi
[illegible]slativa.

Art. 4º - O valor estabelecido pelo artigo 2º da Resolução nº .
[illegible], de 18 de outubro de 1985, alterado pelo Ato nº 544, de 21 de janei-
[illegible] de 1986, da Mesa Diretora, fica acrescido de Cz$ 3.916,54 (três mil
[illegible]entos e dezesseis cruzados e cinquenta e quatro centavos), a parti
[illegible] de janeiro de 1986.

Art. 5º - Da Resolução nº 567, de 14 de março de 1983, fica man[illegible] o artigo 2º e seu parágrafo único, com a redação dada pela Resolu[illegible] nº 621, de 18 de outubro de 1985, revogadas as demais disposições.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica[illegible].

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em / [illegible] de abril de 1986.

Manoel José do Carmo
Presidente